**TERMO DE COMPROMISSO**

**Programa Demanda Social - DS**

Declaro, para os devidos fins, que eu,      , CPF      , nacionalidade      , profissão      , endereço      , e-mail      , aluno (a) regularmente matriculado (a) no Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS da Universidade Federal do Ceará, sob o número de matrícula      , em nível de , orientado (a) pelo (a) professor (a)      , tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – **DS/CAPES**, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 e Instrução Normativa Ad Referendum 01/CPPG/CEPE/UFC, de 20 de setembro de 2023 e, nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

1. Dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-graduação;
2. Cumprir os prazos máximos de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, contados a partir do ingresso no curso, independentemente da época do início do benefício;
3. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
4. Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
5. Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realizo o curso;
6. Apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;
7. Informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
8. Não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
9. Citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;
10. Preencher, periodicamente, o relatório de atividades no Sistema de Acompanhamento de Pós-Graduandos (SAP), bem como outros instrumentos de acompanhamento similares, durante a vigência da bolsa;
11. Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data:      ,    de       de

(Assinatura)

Beneficiário(a) da bolsa

(Assinatura e Carimbo)

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação